Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9850 — EQT Fund management/Schülke & Mayr)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 183/04)

1. Em 25 de maio de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— EQT VIII («EQT», Luxemburgo), controlada pela EQT Fund Management S.à r.l;

— Schülke & Mayr GmbH («Schülke», Alemanha).

A EQT adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Schülke.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a EQT é um fundo de investimento que procura realizar investimentos principalmente na Europa, com destaque para o Norte da Europa;

— a Schülke está ativa no setor da prevenção das infeções e da higiene. A Schülke desenvolve, produz e distribui antissépticos para tratamento de feridas, desinfetantes, produtos médicos e cosméticos e conservantes.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9850 – EQT Fund management/Schülke & Mayr

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.